



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
VEREADORA ANA PAULA - PDT

EMENDA ADITIVA Nº 0003/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0013/2023

Adiciona um parágrafo ao artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 0013 de 2023, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Adiciona um parágrafo ao artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 0013/2023, modificando-se a numeração do então parágrafo único:

“Art. 1º (...)

§1º (...)

§2º O vencimento-base de cada cargo descrito no anexo único desta Lei deverá respeitar o piso salarial nacional de suas respectivas categorias, quando houver. “

.....
.....

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

EM _____ DE _____ DE 2023.


Ana Paula
Vereadora – PDT





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
VEREADORA ANA PAULA - PDT**

JUSTIFICATIVA

Por entender a necessidade e o elevado interesse social do presente projeto, na busca real pela preservação dos direitos das categorias profissionais, esta signatária compreende que o texto legal deve ser explícito na continência aos ditames previstos pelos pisos salariais nacionais das categorias profissionais contempladas pela presente proposição de lei complementar.

Considerando a admissibilidade da existência de um condomínio legislativo entre os entes do sistema constitucional brasileiro, deve-se ter o zelo de que as normas editadas não conflitem entre si, cabendo ao legislador procurar harmonizar o texto legal da norma que se edita com a que já foi editada.

A título de exemplificação, conforme pode ser verificado no anexo único deste projeto, o executivo municipal intenta criar cargos para enfermeiros, categoria que detém um piso salarial nacional assegurado pela Lei nº 7.498/86, com redação incluída pela Lei 14.434/22 e com previsão de custeio estabelecido pela Lei 14.581/23.

Nesse sentido, conforme previsto na redação do artigo 15-C, da Lei nº 7.498/86:

Art. 15-C. O piso salarial nacional dos Enfermeiros servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais. (Incluído pela Lei nº 14.434, de 2022)

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7498.htm

Diante do supracitado exemplo, faz-se necessário explicitar no texto legal do presente projeto de lei complementar a sintonia da propositura com a norma federal, que detém repercussão nacional.

Assim, a fim de propiciar um maior debate sobre a legalidade e a eficiência da administração pública, visando assegurar os direitos conquistados pelas categorias profissionais, a presente signatária roga o apoio dos seus pares para a aprovação desta emenda.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA. EM _____ DE _____ DE 2023.**

Ana Paula

Vereadora - PDT

**Rua Thompson Bulcão, 830 – Bairro Patriolino Ribeiro – Fone: (85) 3444.8300
CEP 60.810-460 – Fortaleza - Ceará**